



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

### **ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021.**

**IMPUGNANTE:** Sieg Apoio Administrativo Ltda - ME.

Tratam os autos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regida pelo Edital nº 25/2021, cujo objeto se refere à **AQUISIÇÃO DE TOTEM DE MIDIA INTERATIVA (T. M. I.) PARA O USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Quanto aos requisitos de admissibilidade, constatamos que a impugnação é tempestiva, visto que a empresa Sieg Apoio Administrativo Ltda - ME se insurgiu contra o edital em 19/05/2021 através de e-mail encaminhado para o endereço [licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br).

### **ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO.**

Empresa veio através de documento, impugnar alegando que o edital transcreve a expressão "T.M.I TECH", a qual restou dúvida em relação quais características dos equipamentos estão relacionadas com a referida expressão. E que é de amplo conhecimento que atualmente no mercado, existem diversos modelos de totens interativos.

Em relação ao descritivo técnico, sobre a dimensão do equipamento, o edital informa: "sendo unidade totem móvel em metalon 15x15 18". Após verificarem a informação sobre o tamanho/dimensão do totem, surgiu uma dúvida. Bem como, o descritivo técnico também fez menção à 18", no entanto a informação nos trouxe dúvida à qual equipamento o edital está se referindo.

Ainda sobre o descritivo do item 01, o edital menciona "01 (um) NOTEBOOK Q4128b 3001798 (...) 01 (um) equipamento de vídeo conferência)". Questiona-se a necessidade de o órgão adquirir um totem interativo acompanhado de um notebook, e também um equipamento de vídeo conferência.

### **DO PEDIDO.**

Diante do exposto, a empresa solicita que: 1. Em relação ao Totem Interativo, que o órgão esclareça que a expressão "T.M.I TECH" foi apenas um erro formal ao elaborar o descritivo técnico, e o órgão licitante visa à aquisição de um totem de mídia interativo, conforme os modelos das imagens trazidas; 2. Em relação ao Totem Interativo, que o órgão informe a altura x largura x profundidade do Totem; 3. Em relação ao Totem Interativo, que o órgão informe a altura x largura x profundidade do Totem; 4. Em relação ao Totem Interativo, que o órgão esclareça que a informação "18 polegadas" diz respeito ao monitor do equipamento; 5. Em relação ao Notebook, que o órgão esclareça que os equipamentos deverão ser entregues tão somente com a licença Windows 10 PRO; 6. Em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

relação ao Notebook, que o órgão esclareça que, também serão aceitos equipamentos similares ou superiores, podendo até mesmo ser entregues pela licitante vencedora os modelos desktops. 7. Em relação ao equipamento de videoconferência, que o órgão licitante traga informações técnicas e características, e até mesmo o valor de referência do equipamento, com o intuito de entregarem o equipamento correto.

### DA CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº 25/2021, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conheço da impugnação, e, quanto ao mérito, considero **PROVIDA**, após entendimentos e oitiva da responsável pela elaboração do termo de referência. Portanto, deverá ser anulado o referido Pregão Eletrônico, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, determinando à Secretaria Municipal de Educação que apresente novamente termo de referência, sanados os possíveis vícios, para abertura de novo procedimento licitatório.

Ribeirão Corrente, 21 de maio de 2021.

**FABRÍCIO PEREIRA SILVA**  
**PREGOEIRO**